ICM
REDE DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Escola N. Sra. do Carmo
REDE ICM DE EDUCAÇÃO

EDITAL
DE BOLSAS DE ESTUDO
NA EDUCAÇÃO BÁSICA - nº 01/2026

A Diretora do Estabelecimento de Ensino Escola Nossa Senhora do Carmo, no uso de suas atribuições regimentais, adotando o previsto na Lei Complementar nº187/2021, e demais disposições legais e critérios institucionais, torna público o presente Edital para os(as) interessados(as) em inscrever-se no PROCESSO DE SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO NA EDUCAÇÃO BÁSICA, para o ano de 2026, de acordo com os seguintes critérios:

1 - DO OBJETO

O objeto do presente Edital é a concessão de 114 Bolsas de Estudo Integrais de 100% e de 130 Bolsas de Estudo Parciais, de 50% do valor das mensalidades escolares, com recursos decorrentes da condição de entidade beneficente de Assistência Social, da Sociedade Educação e Caridade-SEC, Entidade Mantenedora do estabelecimento de ensino.

2 - DOS CANDIDATOS

Primeiramente, serão analisados os pedidos de renovação de Bolsas de Estudo dos estudantes que cursaram o ano letivo de 2025, na qualidade de bolsistas, no estabelecimento. Num segundo momento, se fará a análise dos novos pedidos, dando prioridade para irmãos de bolsistas e, finalmente, para outros candidatos, para as Bolsas de Estudo remanescentes.
Poderão participar do processo de seleção todos(as) os(as) candidatos(as) que se enquadrarem nos critérios legais, e apresentarem a documentação completa, definida neste Edital.
Parágrafo único: As Bolsas de Estudo de que trata este Edital, terão vigência para o ano letivo de 2026.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se e participar do processo de seleção para concessão de Bolsas de Estudo, os(as) candidatos(as) deverão:
I - Possuir renda familiar bruta, mensal, per capita, não excedente ao valor de 03 (três) salários mínimos (nacional vigente);
II - Retirar e devolver o requerimento de vaga e pré-inscrição do processo de concessão de Bolsas de Estudo na Secretaria do estabelecimento;
III - Preencher corretamente e entregar todos os documentos, nas datas previstas;
IV - Não receber outro tipo de auxílio ou Bolsa de Estudo para pagamento de mensalidades escolares.

Para os ESTUDANTES INGRESSANTES:
a) Solicitar a vaga, passando pela avaliação didático-pedagógica, realizada pela Direção/Coordenação do estabelecimento;

b) Dirigir-se ao Setor Serviço Social do estabelecimento, para receber as instruções sobre o Processo Seletivo de Concessão de Bolsas de Estudo na Educação Básica.

4 - DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

4.1 Para fins de comprovação das informações declaradas no requerimento de vaga e pré-inscrição, no processo de concessão de Bolsa de Estudo, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados, entregando-os, impreterivelmente, nas datas agendadas pela Assistente Social e nos horários de funcionamento do estabelecimento.
Parágrafo Único: Não ocorrendo a entrega da documentação, no prazo estabelecido, o(a) candidato(a) será excluído(a), automaticamente, do processo seletivo.
4.2 Os documentos a serem apresentados poderão ser fotocópias autenticadas ou simples que serão conferidas com o documento original, recebendo um carimbo de autenticidade "*cópia confere com o original*" e assinatura do conferente. Segue abaixo relação de documentos:
4.2.1 Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento e CPF de todos os membros do grupo familiar, incluindo o solicitante, declarados no Requerimento de Solicitação de Bolsa de Estudo. Em caso de Guarda Legal (aquela concedida pela justiça), apresentar cópia do Termo de Guarda;
4.2.2 Apresentar cópia do cartão do Número de Identificação Social - NIS junto ao Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, ou acessando o site *https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/* para impressão e o comprovante de recebimento do Programa Bolsa Família (caso seja beneficiário);
4.2.3 Certidão de Casamento.
Alterações de estado civil devem ser comprovadas.
4.2.3.1 Averbação de divórcio, separação ou óbito;
4.2.3.2 Quando se referir à união estável, apresentar: declaração firmada pelo casal de que tem "convivência pública, contínua e duradoura objetivando constituição de família" - com duas testemunhas com as respectivas cópias das Carteiras de Identidades, ou Escritura Pública de união estável, ou Certidão de nascimento de filho do casal.
4.2.4 Todos os membros do grupo familiar que geram renda devem apresentar CPF e a Declaração de Imposto de Renda COMPLETA (declaração e recibo de entrega), (se existente), do último exercício; quando não declarar, apresentar "nada consta", consulta no site *http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaomobi.asp* que deverá ser printado e impresso a mensagem em segundo plano *"NÃO HÁ INFORMAÇÕES PARA O EXERCÍCIO INFORMADO"*, bem como comprovantes dos rendimentos, dos últimos três meses, nas seguintes categorias:

- Empregados: recibos de salário completo, holerites ou contracheques, CTPS Digital cópia da foto, da página da qualificação civil, da página do atual emprego;

- Autônomos: DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) expedida por profissional de Contabilidade, ou declaração de próprio punho com duas testemunhas presenciais e data atual, informando a renda mensal e atividade exercida; no caso de agricultor, taxista e motoristas de aplicativos (será considerado

60% do rendimento bruto como resultado da atividade), apresentar declaração de renda média mensal, emitida pelo representante da categoria.

- Micro e Pequenos Empresários: a) Cópia do contrato social e balanço financeiro da empresa; b) última Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; c) DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) expedido por profissional de Contabilidade;

- Microempreendedor Individual - MEI: a) Certificado da Condição de Empreendedor Individual. b) apresentação do registro de vendas ou de prestação de serviços, através do Relatório Mensal da Receita Bruta ou a Declaração Anual de Rendimentos. c) Declaração do Imposto de Renda;

- Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): a) Contrato Social de SLU; b) Alvará de funcionamento; c) Comprovante de pagamento do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional) do último mês; d) Pode-se acrescentar uma declaração de próprio punho, com testemunhas presenciais para informar valor de renda.

- Pensionistas e Aposentados: a) Comprovante de recebimento da pensão ou aposentadoria, ou extrato de pagamentos e benefícios, que poderá ser obtido no site da Previdência Social (INSS): *https://meu.inss.gov.br/*

- Pensão Alimentícia: cópia da Decisão Judicial da Pensão. Na falta desta, recibo com nome e CPF do pai e da mãe, informando valor da Pensão Alimentícia. No caso de não recebimento da mesma, declaração de próprio punho assinada pelo declarante no ato da entrega, com duas testemunhas presenciais, devendo, o recebedor conferir a assinatura com um documento original do declarante.

- Desempregados ou de afazeres domésticos: a) Declaração de próprio punho assinada pelo declarante no ato da entrega, devendo, o recebedor conferir a assinatura com um documento original do declarante; com data atual, informando que está desempregado, ou que não exerce atividade remunerada, e qual a fonte dos recursos para subsistência; b) Comprovante das parcelas de seguro desemprego; c) Cópia da foto, da página da qualificação civil, da página onde consta a baixa do emprego;

- Renda Agregada: a) Em caso de renda agregada ou por doação, apresentar declaração do doador informando o valor doado. b) Nos casos de renda provinda de aluguel de imóvel, apresentar contrato de aluguel ou declaração na qual conste o valor recebido.

4.2.5 Comprovante de despesa com energia elétrica e/ou água, caso não tenha comprovante apresentar declaração explicitando o motivo e/ou declaração de associação de moradores;
4.2.6 Caso o imóvel em que reside seja alugado, apresentar contrato de aluguel, ou declaração do proprietário do imóvel comprovando a referida locação, ou recibo de aluguel. O financiamento habitacional também deve ser comprovado mediante contrato de financiamento ou comprovante de pagamentos. Caso o imóvel seja cedido,

apresentar declaração com firma reconhecida ou cópia da identidade do respectivo proprietário (cedente);

4.2.7 Nos casos em que o grupo familiar resida em "Área Verde" (ocupações) apresentar declaração da associação de moradores local e/ou documentos emitidos pelo CRAS/CREAS;

4.2.8 Comprovante de pagamento de despesas com transporte para deslocamento do(a) estudante(a) solicitante até o estabelecimento, exceto transporte próprio e transporte coletivo público;

4.2.9 Comprovante do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV (negativa do Detran), pertencentes ao grupo Familiar para todos que possuem 18 anos ou mais;

4.2.10 Caso haja, no grupo familiar, pessoa com deficiência incapacitante ou doença crônica que impossibilitam o trabalho e/ou comprometem o orçamento familiar, apresentar comprovação por meio de laudo médico, com validade máxima de seis meses. Caso julgar pertinente, anexar notas fiscais referentes às despesas mensais com medicação, acompanhadas das respectivas receitas médicas identificadas.

4.2.11 A Comissão poderá solicitar outros documentos que julgar necessários para a comprovação da situação socioeconômica do grupo familiar do(a) candidato(a).

5 - DOS CRITÉRIOS DE IDADE

Em cumprimento à Resolução CNE nº 2/2018 e às diretrizes estabelecidas pelos órgãos normativos do Sistema de Ensino, a Instituição está vinculada à observância integral dos critérios de idade fixados para ingresso nos níveis e etapas da Educação Básica, não possuindo autonomia para admitir estudantes fora desses parâmetros.

6 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

6.1 – Para estudantes que cursaram o ano letivo de 2025 na condição de bolsistas (renovação);

04/08/2025	Divulgação do Edital número 01/2026
De 04/08/2025 a 29/08/2025	Agendamento de entrevista para avaliação e entrega da documentação solicitada no item 4 (quatro) deste Edital. O responsável deve comparecer a Secretaria da Escola para agendar atendimento.
De 08/08/2025 a 13/10/2025	Entrevista com a Assistente Social, entrega do Requerimento de Vaga e Pré-inscrição, preenchimento da Ficha Socioeconômica e entrega dos documentos dos candidatos à renovação da Bolsa de Estudo, conforme horários agendados. Na entrega dos documentos e preenchimento da Ficha Socioeconômica, o responsável receberá um Protocolo.
De 17/10/2025 a 31/10/2025	Análise dos dados e documentos pela Comissão, para o ano 2026.

De 03/11/2025 a 19/12/2025	Divulgação do Resultado do Processo Seletivo de Bolsas de Estudo/2026 disponível no Serviço Social do estabelecimento, ao responsável pelo estudante (a).
De 03/11/2025 a 19/12/2025	Matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as), (de acordo com o calendário do estabelecimento).

6.2 – Para estudantes que *não* possuem a Bolsa de Estudos matriculados na Escola ou de outros estabelecimentos;

04/08/2025	Divulgação do Edital número 01/2026.
De 01/10/2025 a 31/10/2025	Retirada da Ficha de Requerimento de Vaga e Pré-Inscrição no Processo de Concessão de Bolsa de Estudo Ano/2026 no site da Escola. https://ondawebhost3.com.br/redeicm/carmo/
De 01/10/2025 a 31/10/2025	Devolução da Ficha de Requerimento de Vaga e Pré-Inscrição no Processo de Concessão de Bolsa de Estudo Ano/2026 na Secretaria da Escola.
De 03/11/2025 até 05/12/2025	Resultado da análise das Fichas de Requerimento de Vaga e Pré-Inscrição, agendamento de entrevista com Assistente Social, preenchimento da Ficha Socioeconômica e entrega dos documentos dos candidatos selecionados. *Todos os responsáveis serão informados sobre resultados, datas e demais informações via e-mail ou mensagem por aplicativo.
De 08/12/2025 até 12/12/2025	Análise dos dados e documentos pela Comissão, para o ano 2026.
De 15/12/2025 até 31/12/2025	Divulgação do Resultado do Processo Seletivo de Bolsas de Estudo/2026. *Todos os responsáveis serão informados sobre resultados, datas e demais informações via e-mail ou mensagem por aplicativo.
De 05/01/2026 até 30/01/2026	Matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as), (de acordo com o calendário do estabelecimento). *Todos os responsáveis serão informados sobre resultados, datas e demais informações via e-mail ou mensagem por aplicativo.

7 - DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Todo o processo de avaliação da solicitação de Bolsa de Estudo é realizado de forma imparcial, sem qualquer discriminação de idade, sexo, religião, raça, cor ou outra condição, visando à concessão aos candidatos de maior vulnerabilidade econômica e social, e compreende os seguintes itens:

7.1 Solicitação, através do preenchimento do Requerimento de Vaga e Pré-Inscrição, no Processo de Concessão de Bolsas de Estudo na Educação Básica;

7.2 Preenchimento e assinatura da Ficha Socioeconômica;
7.3 Entrega de todos os documentos dispostos no item 4 (quatro) deste Edital;
7.4 Ao formar seu parecer acerca da pertinência e da veracidade das informações prestadas pelo responsável do candidato selecionado, a Comissão considerará, além da ficha socioeconômica e da documentação discriminada no item 4 (quatro), outros elementos que demonstrem patrimônio, percepção de renda ou padrão de vida e de consumo incompatíveis com os Critérios de Concessão de Bolsas de Estudo na Educação Básica estabelecidos pela legislação vigente, pela Mantenedora, ou com a renda declarada;
7.5 Os(as) responsáveis/candidatos(as) solicitantes serão entrevistados e/ou receberão visita domiciliar, se necessário, entre outros técnicos, pelo(a) Assistente Social;
7.6 Análise dos dados: A Comissão analisa as informações coletadas durante o processo de seleção, e concede ou não a Bolsa de Estudo.

8 - DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

O processo de seleção, realizado pela Comissão, servirá para comprovar a situação socioeconômica dos(as) candidatos(as) e determinar:
I - o enquadramento do candidato na condição de bolsista integral ou parcial de acordo com a renda *per capita* do grupo familiar;
II - a vinculação dos bolsistas e demais beneficiários ao CadÚnico.
III - apresentar os critérios de desempate, quais sejam:
a) Residir próximo à escola: A escolha dos candidatos à Bolsa de Estudo, pela proximidade da residência, consiste numa abordagem da territorialização das políticas públicas, tendo em vista o processo de descentralização administrativa das atividades governamentais. O Território é usado como critério organizativo das propostas governamentais, tendo em vista o desenvolvimento local de determinadas comunidades, municípios, até Estados; especialmente quando se trata de espaços que concentram grandes índices de vulnerabilidades sociais, favorecendo através do trabalho focado e através de uma rede de serviços, a promoção da cidadania e o acesso aos direitos sociais;
b) Sorteio a ser realizado pela Comissão, com registro em ata.

9 - DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

9.1 O responsável pelo(a) estudante(a) bolsista responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas na ficha socioeconômica e nos documentos apresentados, cabendo a entidade a verificação da validade desses documentos;
9.2 A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos, omissão e/ou falsidade das informações prestadas, constatação da mudança do padrão de vida do grupo familiar do(a) candidato(a), poderá ser desclassificado do processo seletivo ou ter a Bolsa de Estudo cancelada;
9.3 O responsável legal pelo(a) estudante(a) estará sujeito a sofrer representação junto ao Ministério Público, no caso de se enquadrar na situação prevista no item 8.2 deste Edital;
9.4 A documentação do processo de seleção de candidatos (contemplados ou não), para Concessão de Bolsa de Estudo, deverá ficar arquivada, separadamente, por estudante, e por ano, no Estabelecimento, por **prazo indeterminado**.

10 - DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

10.1 A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos no processo seletivo referente ao ano **de 2026** considerará os requisitos definidos na legislação e os critérios adotados pela Mantenedora, aplicados pela **Comissão para a Seleção e Acompanhamento de Concessão de Bolsas de Estudo**, formada por:
a) Um Representante da Direção e seu suplente,
b) Um Representante dos Docentes ou Auxiliar de Administração Escolar e seu suplente;
c) O Assistente Social, com registro no CRESS que elaborará Estudo Social e o parecer.
d) Um Representante dos Pais e seu suplente, indicado pela Associação de Pais e Mestres, se houver, ou por Assembleia de Pais (convocada para esta finalidade), devidamente documentados em ata (cópia mantida junto aos documentos do processo de concessão de Bolsas);
10.2 A renda *per capita* é, entre outros, **critério eliminatório**, aferido desde o primeiro estágio do processo de concessão de Bolsa de Estudo que se inicia com o protocolo de Requerimento de Vaga e Pré-Inscrição, preenchido pelo Responsável/Candidato à Bolsa de Estudo, assegurando, ao mesmo, apenas uma expectativa de direito à Bolsa, condicionando-se sua efetiva concessão à aprovação nas fases posteriores do processo seletivo;
10.3 Sendo selecionado, neste primeiro estágio, o(a) candidato(a) deverá preencher a Ficha Socioeconômica e apresentar toda a documentação prevista no item 4 (quatro) deste Edital, sendo fornecido protocolo de apresentação de documentos. A referida documentação será submetida à apreciação da Comissão;
10.4 Será descartada, pela Comissão, a ficha socioeconômica incompleta sem assinatura, ou com falta de documentos exigidos neste Edital;
10.5 O primeiro resultado da AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA é de caráter eliminatório, e baseia-se na análise da renda *per capita*. Se a renda *per capita* for superior a 03 (três) salários mínimos nacional vigente, o(a) candidato(a) estará ELIMINADO do processo de Concessão de Bolsas. Enquadrando-se na renda per capita de até 03 (três) salários mínimos nacional vigente, o candidato está apto a concorrer à Bolsa de Estudo. Para Bolsas integrais, os candidatos não podem apresentar renda *per capita* superior a um e meio salários mínimos nacional vigente;
10.6 Em caso de empate entre candidatos(as) aptos(as), e, não havendo Bolsas de Estudo suficientes para todos os(as) candidatos(as), conforme número estipulado no EDITAL, serão aplicados os critérios conforme item 7 - II e III deste Edital;
10.7 Todos os estudantes a quem forem atribuídas bolsas, seja integral ou parcial, deverão observar o prazo estabelecido para realização da matrícula, sob pena de perda da bolsa.

11 - DOS IMPEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

Caracterizam-se como motivos suficientes para exclusão do processo e perda da bolsa, mesmo após concessão:
11.1 Não enquadramento do solicitante no critério legal;

11.2 Avaliação socioeconômica desfavorável, notadamente por *renda per capita* superior a 03 (três) salários mínimos nacional vigente;
11.3 Não apresentação dos documentos comprobatórios, conforme estipulado;
11.4 Falta de veracidade nas informações apresentadas, apurada pela entidade;
11.5 Incoerência entre os dados informados, os documentos apresentados e o padrão de vida;
11.6 Apresentação de dados falsos ou incompletos, no preenchimento dos formulários incluídos no processo de Solicitação de Bolsa de Estudo;
11.7 Não comparecimento à entrevista, quando solicitado.

12 - RESULTADO E RECURSO

Havendo discordância quanto ao resultado da análise realizada pela Comissão, o solicitante poderá recorrer à própria Comissão, enviando justificativa, por escrito, em até 15 dias após divulgação do resultado.

13 - QUANTO À FONTE DE FINANCIAMENTO DAS BOLSAS DE ESTUDO

Se a Mantenedora vier a perder o caráter de entidade beneficente de assistência social e, consequentemente, as isenções tributárias relativas às contribuições sociais, fonte de financiamento das Bolsas de Estudo, todas as concessões decorrentes deste processo seletivo não serão renovadas a partir do ano seguinte à ocorrência.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do(a) candidato(a) à Bolsa de Estudo implica na concordância, do Responsável Legal, com o disposto nos critérios de concessão de Bolsas de Estudo expressos no presente Edital.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2025.

Cristiane Gomes Teixeira Lima
Assinatura da Diretora.